



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº **812/2025-GP**, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Delega poderes à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para realização do juízo de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Especiais, para presidir a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) e para realizar as atribuições relativas à coordenação do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 1.029 do Código de Processo Civil, que prevê que os Recursos Extraordinário e Especiais serão interpostos perante o Presidente ou o Vice-Presidente do tribunal recorrido;

CONSIDERANDO a disposição constante no art. 36, XXX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA), que prevê a possibilidade de a Presidência do Tribunal delegar à Vice-Presidência o desempenho de atribuições administrativas e judiciais, dentre as quais aquela constante no inciso XXV do mesmo artigo, relativa à admissibilidade dos recursos extraordinários;

CONSIDERANDO a previsão constante no art. 37, VIII, "a", do RITJPA, que dispõe sobre a possibilidade de a Vice-Presidência, por delegação da Presidência, decidir sobre a admissibilidade dos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO os termos do art. 58-A do RITJPA, que prevê a composição e as atribuições da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), determinando, em seus §§ 1º e 2º, que a Comissão será presidida pelo(a) Presidente do Tribunal e coordenada por um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, podendo ambas as atribuições serem delegadas à Vice-Presidência em ato próprio; e

CONSIDERANDO as previsões constantes da Resolução nº 23, de 30 de novembro de 2022, que regulamenta o funcionamento do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), disciplinando, em seu art. 3º, que o Núcleo fica funcionalmente vinculado e coordenado pela COGEPAC,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) para realização do juízo de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Especiais, para presidir a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) e para realizar as atribuições relativas à coordenação do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

Art. 2º Ficam delegados à Vice-Presidência do TJPA as atribuições para realização do juízo de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Especiais, dirigidos respectivamente ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF), bem como apreciar as irresignações relativas a tais expedientes, nos termos dos artigos 1.029 e seguintes do Código de Processo Civil, em atenção ao disposto nos artigos 36, XXV e XXX, e 37, VIII, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA).

Art. 3º Fica delegada à Vice-Presidência do TJPA a Presidência da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), conforme previsão constante no art. 58-A, § 2º, do RITJPA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único. Fica delegada a coordenação da COGEPAC a um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência, nos termos do § 1º do art. 58-A do RITJPA.

Art. 4º Fica delegada à Vice-Presidência do TJPA a coordenação das atividades desempenhadas pelo Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), no exercício da Presidência da COGEPAC, nos termos do art. 3º da Resolução nº 23, de 30 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 4 de fevereiro de 2025.

Belém, 5 de fevereiro de 2025.

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

